



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

LEI Nº. 676/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, ADEQUANDO A LEI MUNICIPAL Nº. 650/2021 - LOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º. - Fica-o Poder Executivo Municipal autorizado a criação de dotação orçamentária e abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Público Municipal vigente, no valor de R\$ 247.872,96 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), na seguinte Dotação Orçamentária e respectivas Fonte:

12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

001- Fundo Municipal de Saúde

10.122.0010.2079 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

06050 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 495 - Material de Consumo.....R\$ 2.086,14
06070 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 495 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 4.000,00

10.301.0026.2097 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Saúde

07180 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 495 - Material de Consumo.....R\$ 64.258,42
07190 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 497 - Material de Consumo.....R\$ 21.343,17
07260 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 495 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica....R\$ 65.000,00
07290 - 4.4.90.52.00.00 - 0 - 0 - 497 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 89.424,57

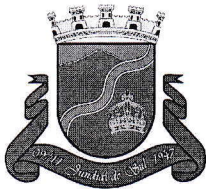
10.301.0026.2098 - Atendimentos a Emendas Parlamentares

07310-3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 01100 - Material de Consumo... R\$ 1.760,66

SUPERÁVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 495RS 135.344,56
SUPERÁVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 497RS 110.767,74
SUPERÁVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 01100.....RS 1.760,66

TOTAL..... R\$ 247.872,96

Artigo 2º. - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar criado pela presente Lei será utilizado recursos do Superávit Financeiro das Fonte de Recursos a seguir.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
E-mail – prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br

SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO – FR 495	RS 135.344,56
SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 497	RS 110.767,74
SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 01100.....	RS 1.760,66
TOTAL.....	RS 247.872,96

Artigo 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, adequando a Lei Municipal nº. 650/2021- LOA, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul/PR, 30 de Agosto de 2022

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
Folha Extra
Em 31 08 de 2022
Edição: 2783 / Pág: 09

Editais

07500 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo.....R\$ 25.000,00
08.243.0029.2107 - Manutenção do CMDCA e do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente
07840 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo.....R\$ 6.000,00
07860 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 000 - Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.....R\$ 4.000,00
08.243.0030.2108 - Manutenção e Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
07970 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

08.244.0030.2109 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianças e Idosos
08250 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

15 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS
002 — Divisão de Urbanismo
15.122.0010.2115 — Manutenção e Coordenação das Atividades da Divisão de Urbanismo
08580 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo.....R\$ 25.000,00

16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
001 - Divisão do Serviço Rodoviário
26.122.0010.2132 - Manutenção e Coordenação das Atividades do Departamento Municipal de Transporte Rodoviário
09260 - 3.1.90.94.00.00 - 0 - 0 - 000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 40.000,00
09280 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo.....R\$ 35.000,00
TOTAL.....RS 1.115.000,00

Art. 2º - Para cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964, inciso II — excesso de arrecadação, conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação de receita, em anexo ao Projeto de Lei
Receita — 17.11.51.11.00.00.00 - Fonte Recursos 000 — Cota Parte do Fundo e Participação dos Municípios - FR 000.....RS 1.115.000,00

TOTAL.....RS 1.115.000,00

Art. 3º - Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º, com o recurso constante do artigo 2º da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 648/2021, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2022 — LOA e dá outras providências, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

Art. 4º - Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º com os recursos constantes do artigo 2º da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar o valor na respectiva ação da Lei NO.643 /2021 - PPA, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 e dá outras providências.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Jundiá do Sul, 30 de Agosto de 2022.

ECLAIR RAUEN
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
LEI Nº. 676/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, ADEQUANDO A LEI MUNICIPAL Nº. 650/2021 - LOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ACÂMARAMUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criação de dotação orçamentária e abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Público Municipal vigente, no valor de R\$ 247.872,96 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), na seguinte Dotação Orçamentária e respectivas Fonte:

12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
001- Fundo Municipal de Saúde
10.122.0010.2079 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
06050 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 495 - Material de Consumo.....R\$ 2.086,14
06070 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 495 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 4.000,00
10.301.0026.2097 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Saúde
07180 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 495 - Material de Consumo.....R\$ 64.258,42
07190 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 497 - Material de Consumo.....R\$ 21.343,17
07260 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 495 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 65.000,00
07290 - 4.4.90.52.00.00 - 0 - 0 - 497 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 89.424,57
10.301.0026.2098 - Atendimentos a Emendas Parlamentares
07310 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 01100 - Material de Consumo.....R\$ 1.760,66
SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 495.....RS 135.344,56
SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 497.....RS 110.767,74
SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 01100.....RS 1.760,66

TOTAL.....RS 247.872,96

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar criado pela presente Lei será utilizado recursos do Superávit Financeiro das Fonte de Recursos a seguir.

SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 495.....RS 135.344,56
SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 497.....RS 110.767,74
SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 01100.....RS 1.760,66
TOTAL.....RS 247.872,96

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, adequando a Lei Municipal no. 650/2021-LOA, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul/PR, 30 de Agosto de 2022

ECLAIR RAUEN
Prefeito

SANTANA DO ITARARÉ

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, torna público que às 09:30 horas do dia 14/09/2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - PR, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Veículo Utilitário tipo PICK UP	2	207.733,33	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Eder de Jesus Silveira, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3526-1458 - E-mail pmsi_licita@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Praça Frei Mathias de Gênova, 184, Centro, CEP 84.970-000, das 08:00 às 16:30 horas.

Santana do Itararé - PR, 30 de agosto de 2022.

EDER DE JESUS SILVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PARANÁ

AVISO RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2022

O Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, torna público que às 14:00 horas do dia 14/09/2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - PR, realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, pelo site www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, para contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, visando suprir as necessidades da rede municipal de saúde do município, de modo parcelado, pelo período de 12 meses. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Eder de Jesus Silveira, telefone (043) 3526-1458 ramal 202 e-mail pmsi_licita@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço: Praça Frei Mathias de Gênova, 184, Centro, CEP 84970-000, no horário compreendido das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, ou pelos Telefones (43) 3526 1458 / 3526 1459, ramal 202.

O motivo da retificação e prorrogação se justifica em razão de inclusão no anexo 02 no item 1.5 (Qualificação Técnica) letras b e c a possibilidade da empresa e o profissional possuir registro no Conselho Regional de Biomedicina (CRBM) conforme Leis nº 6.684, 6.686 de 1979, Lei 7.017 de 1982, Lei 7.135 e Decreto 88.439 de 1983.

Santana do Itararé, 30 de agosto de 2022.

EDER DE JESUS SILVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL